

## **CÂMARA DE PÓS-GRADUAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO**

### **RESOLUÇÃO n. 03/2010/CÂMARA PROPEX**

Padroniza e unifica o modo de referência da filiação dos autores a UNESC e a seus órgãos, na divulgação de pesquisas científicas e projetos de extensão realizados nas suas dependências, com seus recursos ou suporte, bem como dos fomentos e financiamentos institucionais.

O Presidente da Câmara de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão, no uso de suas atribuições e considerando decisão do Colegiado, reunido no dia 18 de março de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Padronizar a referência ao nome do laboratório, do grupo de pesquisa, do curso, do programa, da Unidade Acadêmica e da UNESC, nas publicações decorrentes de pesquisas científicas e projetos de extensão que tenham sido desenvolvidos sob quaisquer das seguintes situações:

- I. Por professores ou estudantes, na qualidade de membro do corpo docente ou discente da UNESC, inclusive mediante colaboração com outras instituições.
- II. Nas dependências da UNESC.
- III. Com recursos ou aporte da FUCRI/UNESC.

Parágrafo único - Quando o trabalho receber fomentos e financiamentos da FUCRI/UNESC ou de qualquer outra instituição ou órgão de fomento, os mesmos também deverão ser mencionados.

Art. 2º - Fica proibida a menção ao nome da UNESC quando a pesquisa, dependa de autorização do Comitê de Ética da UNESC ou de outras instituições e não a obtenha, estando o responsável pela publicação sujeito a responder por perdas e danos e a sofrer as sanções disciplinares cabíveis.

**FUCRI - FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE CRICIÚMA (MANTENEDORA)**



Art. 3º - A forma unificada de citação, a ser utilizada em periódicos científicos, livros e capítulos de livros, deverá ser a seguinte:

I. Filiação: Laboratório ou Grupo de Pesquisa. Curso ou Programa. Unidade Acadêmica. Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC. Criciúma, SC, Brasil.

II. Filiação e Financiamento: Laboratório ou Grupo de Pesquisa. Curso ou Programa. Fonte de Financiamento. Unidade Acadêmica. Universidade do Extremo Sul Catarinense - UNESC. Criciúma, SC, Brasil.

§ 1º - Se a publicação for realizada em língua estrangeira, os autores deverão traduzir a citação para o idioma de publicação, com exceção do nome da Universidade, que deverá ser mantido em língua portuguesa, ou mencionado nos dois idiomas, o português e o de publicação.

§ 2º - Quando as regras do periódico ou da editora responsáveis pela publicação forem diversas das estabelecidas na presente resolução, os autores poderão adaptar a forma, mantendo, porém, a essência e a finalidade da menção.

§ 3º - Havendo outra fonte de financiamento ou fomento a mesma poderá ser referenciada conforme o modelo exigido pelo órgão financiador, mencionada a participação da UNESC.

Art. 4º - A menção à instituição e ao financiamento ou fomento deverá ocorrer também nos casos em que os autores apresentarem seus trabalhos sob a forma de comunicação oral.

Art. 5º - Na hipótese de a menção à instituição e ao financiamento ser feita em veículos de comunicação que exigem contraprestação para divulgação do nome da instituição o fato deverá ser levado ao conhecimento da Propex para providências.

Art. 6º - A presente Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Criciúma, 18 de março de 2010.



**PROF. Dr. RICARDO AURINO DE PINHO**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA PROPEX**